



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^ª. preencher o protocolo de entrega de Edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira , por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, no site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br - no site da CASAL – www.casal.al.gov.br, e nos quadros de avisos dos prédios da CASAL.

Pedidos de esclarecimentos e outras informações podem ser solicitados através do e-mail: cpl@casal.al.gov.br

Maceió (AL), 14 de agosto de 2017.

Ilma Amaral Almeida
Pregoeira

Casal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017 – CASAL
28/09/2017 - 9:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TARUGOS E BUCHAS DE BRONZE E INOX, A SEREM UTILIZADOS NAS OPERAÇÕES DE MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS, NA OFICINA DA GEMEN/CASAL.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

CEP: CIDADE / ESTADO

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:

RG Nº e/ou CPF Nº

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE:

E-MAIL:

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió/Alagoas, de de 2017.

.....
Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017 – CASAL

POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TARUGOS E BUCHAS DE BRONZE E INOX, A SEREM UTILIZADOS NAS OPERAÇÕES DE MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS, NA OFICINA DA GEMEN/CASAL.

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria nº 010/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 13 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Processo Administrativo Protocolo nº 1.667/2017 e C.I. Nº 14/2017-SUPMAM/GEMEM, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **28/09/2017**, às 9:00 horas (horário de Brasília), no site www.licitacoes-e.com.br, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017 do tipo menor preço unitário objetivando a possível aquisição de **TARUGOS E BUCHAS DE BRONZE E INOX**, a serem utilizados nas operações de montagens de equipamentos, na oficina da GEMEN/CASAL, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e nº 9.648/1998.

1.0 – DO OBJETO

1.0 A presente Licitação tem por objeto a possível aquisição de TARUGOS E BUCHAS DE BRONZE E INOX, a serem utilizados nas operações de montagens de equipamentos, na oficina da GEMEN/CASAL, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e nº 9.648/1998.

1.1. Valor de Referência: R\$ 237.071,17 (duzentos e trinta e sete mil, setenta e um reais e dezessete centavos).

2.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	MATERIAL	DIMENSÕES	QUANT
1	Tarugo em aço Inox AISI 304	Bitola - 1/2" x 500mm.	4
2	Tarugo em aço Inox AISI 304	Bitola - 3/4" x 500mm.	4
3	Tarugo em aço Inox AISI 304	Bitola - 1" x 500mm.	4
4	Tarugo em aço Inox AISI 304	Bitola - 1.1/2" x 500mm.	4
5	Tarugo em aço Inox AISI 304	Bitola - 2" x 500mm.	4
6	Tarugo em aço Inox AISI 304	Bitola - 2.1/2" x 500mm.	4
7	Tarugo em aço Inox AISI 304	Bitola - 3" x 500mm.	3
8	Tarugo em Bronze TM 23	Bitola - 1/2" x 500mm.	4
9	Tarugo em Bronze TM 23	Bitola - 1" x 500mm.	4
10	Tarugo em Bronze TM 23	Bitola - 1.1/2" x 500mm.	4
11	Tarugo em Bronze TM 23	Bitola - 2" x 500mm.	3
12	Tarugo em Bronze TM 23	Bitola - 2.1/2" x 500mm.	3
13	Tarugo em Bronze TM 23	Bitola - 3" x 500mm.	3
14	Tarugo em Bronze TM 23	Bitola - 3.1/2" x 500mm.	2
15	Tarugo em Bronze TM 23	Bitola - 4" x 500mm.	2
16	Tarugo em Bronze TM 23	Bitola - 6" x 500mm.	4
17	Bucha de Inox AISI 304	Bitola - 3/4" X 3/8" x 500mm.	4
18	Bucha de Inox AISI 304	Bitola - 1" x 3/8" x 500mm.	4
19	Bucha de Inox AISI 304	Bitola - 1.1/2" x 1/2" x 500mm.	4



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ITEM	MATERIAL	DIMENSÕES	QUANTIDADE
20	Bucha de Inox AISI 304	Bitola – 2" x 3/4" x 500mm.	3
21	Bucha de Inox AISI 304	Bitola – 2" x 1" x 500mm.	3
22	Bucha de Inox AISI 304	Bitola – 2" X 1.1/2" x 500mm.	3
23	Bucha de Inox AISI 304	Bitola – 3" x 1.1/2" x 500mm.	3
24	Bucha de Inox AISI 304	Bitola – 3" x 2.1/2" x 500mm.	3
25	Bucha de Inox AISI 304	Bitola – 3.1/2" X 2" x 500mm.	2
26	Bucha de Inox AISI 304	Bitola – 4" X 2" x 500mm.	2
27	Bucha de Inox AISI 304	Bitola – 4" x 2.1/2" x 500mm.	2
28	Bucha de Inox AISI 304	Bitola – 4.1/2" x 3.1/2" x 500mm.	2
29	Bucha de Inox AISI 304	Bitola – 5" x 3" x 500mm.	2
30	Bucha de Inox AISI 304	Bitola – 5" x 3.1/2" x 500mm.	2
31	Bucha de Inox AISI 304	Bitola – 5.1/4" x 4" x 500mm.	2
32	Bucha de Inox AISI 304	Bitola – 6" x 4.1/2" x 500mm.	1
33	Bucha em Bronze TM 23	Bitola – 3/4" x 3/8" x 500mm.	4
34	Bucha em Bronze TM 23	Bitola – 1" x 1/2" x 500mm.	4
35	Bucha em Bronze TM 23	Bitola – 1" x 3/8" x 500mm.	4
36	Bucha em Bronze TM 23	Bitola – 1.1/2" x 1/2" x 500mm.	4
37	Bucha em Bronze TM 23	Bitola – 1.1/2" x 7/8" x 500mm.	4
38	Bucha em Bronze TM 23	Bitola – 1.1/2" x 7/16" x 500mm.	4
39	Bucha em Bronze TM 23	Bitola – 2" x 3/4" x 500mm.	4
40	Bucha em Bronze TM 23	Bitola – 2" x 1" x 500mm.	4
41	Bucha em Bronze TM 23	Bitola – 2.1/2" x 1.3/4" x 500mm.	3
42	Bucha em Bronze TM 23	Bitola – 3" x 1" x 500mm.	3
43	Bucha em Bronze TM 23	Bitola – 3.1/2' x 1.1/2" x 500mm.	3
44	Bucha em Bronze TM 23	Bitola – 3.1/2" x 2' x 500mm.	3
45	Bucha em Bronze TM 23	Bitola – 3.1/2" x 2.1/2" x 500mm.	3
46	Bucha em Bronze TM 23	Bitola – 4" x 1.1/2" x 500mm.	2
47	Bucha em Bronze TM 23	Bitola – 5' x 3.1/2" x 500mm.	2
48	Bucha em Bronze TM 23	Bitola – 5.1/2" x 1.1/2" x 500mm.	1
49	Bucha em Bronze TM 23	Bitola – 6" x 4" x 500mm.	2
50	Bucha em Bronze TM 23	Bitola – 6" x 4.1/2" x 500mm.	2
51	Bucha em Bronze TM 23	Bitola – 6.1/2" X 4.1/2" x 500mm.	1

Propriedades Físicas:

Densidade a 20°C: 8,95 g/cm³

Coef. Médio de Exp. Térmica (20 - 200°C): 1,85 10⁻⁶/°C

Condutibilidade Térmica W/cm. K: 51

Condutibilidade Elétrica a 20°C: 13%IAC. S

Propriedades mecânicas – Valores mínimos:

Limite Resistência Tração: 588 N/mm²

Limite Escoamento à 0,2%: 294 N/mm²

Alongamento em 50,8mm: 55%

Dureza Rockwell: B80

CARACTERÍSTICAS DO BRONZE A SER FORNECIDO:

Composição Química

Denominação	Cu (%)	Zn (%)	Pb (%)	Sn (%)
Bronze TM-23	70,00 (mín.)	9,00 (máx.)	20,00 (máx.)	4,00 (mín.)

CARACTERÍSTICAS DO INOX A SER FORNECIDO:

Composição Química, (%) máxima

Tipo de aço ABNT	C	Mn	Si	P	S	Cr	Ni
304	0,08	2,00	1,00	0,045	0,030	18,00-20,00	8,00-10,50



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Propriedades mecânicas – Valores mínimos:

Limite Resistência Tração: 588 N/mm²

Limite Escoamento à 0,2%: 294 N/mm²

Alongamento em 50,8mm: 55%

Dureza Rockwell: B80

NOTA: Todos os materiais fornecidos devem ser acompanhados de certificado de qualidade que garanta o especificado acima.

3.0 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para a aquisição, objeto desta licitação, correrá por conta do orçamento vigente e terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária133.100 – GEMEM.

Grupo de Despesa200.000 – Material.

Rubrica205.202 – Conservação e Manutenção de Sistema.

4.0 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.0 - DA HABILITAÇÃO.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá participar deste pregão eletrônico através de seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

5.1.1. Para ter acesso ao aplicativo licitacoes-e, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.

5.1.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.1.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

5.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.

5.1.5. A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5.1.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0 – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO/DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O Edital poderá ser acessado através dos endereços eletrônicos diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e/ou no site www.casal.al.gov.br.

6.2. O Edital poderá ser adquirido através do site www.casal.al.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. O Edital encontra-se apenas para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CASAL à Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió – AL, até as 17:00 horas do dia anterior à data estabelecida para apresentação das propostas no site supracitado.

6.3. O Pregão será realizado mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do pregoeiro, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

6.4. A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.

6.5. Como requisito para participação do Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

6.6. Em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 14/2014, recomendamos a licitante que no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto, identificar-se.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.

6.8. O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site www.licitacoes-e.com.br, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção acesso identificado, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta.**

6.8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

6.9. O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.10. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Encerrada a etapa de lances, a licitante arrematante encaminhará, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, via chat do sistema eletrônico ou e-mail cpl@casal.al.gov.br, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação, após a análise dos documentos enviados por e-mail, a Pregoeira, comunicará via e-mail, à empresa vencedora para que encaminhe os documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada por cartório competente, deverão ser realizados em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento da etapa acima



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

supracitada, em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado à:

ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
RUA BARÃO DE ATALAIA, 200 – CENTRO – MACEIÓ/ALAGOAS - CEP: 57020-510
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2017 – CASAL
DIA 28/09/2017 ÀS 9:00 HORAS (HORÁRIO BRASÍLIA).
OBS.: O MESMO PROCEDIMENTO PARA O ENVELOPE “B” – “HABILITAÇÃO”.

OBJETO: POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TARUGOS E BUCHAS DE BRONZE E INOX, NA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, A SEREM UTILIZADOS NAS OPERAÇÕES DE MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS, NA OFICINA DA GEMEN/CASAL.

7.0 – DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL.

No caso do licitante que optar por autenticação dos documentos por empregado da CASAL lotado na CPL, deverá apresentar as cópias perfeitamente legíveis para a referida autenticação juntamente com o documento original, até 01 (um) dia antes da realização da licitação, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme anexo III deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999), conforme ANEXO III deste Edital;
- g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação;
- h) Termo de ciência e responsabilidade de informações.

DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição do CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - CNDT (Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011).

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar atestado (s) técnico (s) de desempenho de atividade da mesma natureza do objeto ora licitado.
- b) O (s) atestado (s) técnico (s) acima referido (s) deve (m) ser fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, devidamente chanceladas pela junta comercial, em se tratando de empresas comerciais.
 - As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa).
- b) O licitante deverá comprovar que possui capital social ou Patrimônio Líquido Mínimo de 10% (dez por cento), do Valor de Referência do objeto licitado.
 - b.1) Capital Social – comprovado através do Contrato Social.
 - b.2) Patrimônio Líquido Mínimo – comprovado através do balanço patrimonial.
- c) As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas, ou declaração conforme modelo constante do Anexo III, para fins de comprovação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, **com firma reconhecida em cartório.**
- d) Para as empresas recém constituídas (constituídas a menos de 01 (um) ano), será exigido o balanço de abertura, em substituição as demonstrações contábeis. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.
- e) Tanto o balanço de abertura como as demonstrações contábeis devem ser registradas ou autenticadas na junta comercial na sede ou domicílio da licitante.
- f) Comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

- Índice de Liquidez Geral

LG ≥ 1,0

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

LG = -----

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

- Índice de Liquidez Corrente

LC ≥ 1,0

Ativo circulante

LC = -----

Passivo circulante

- Grau de Endividamento Geral

EG ≤ 1,3

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

EG = -----

Ativo total



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

d) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela junta comercial ou pelo registro civil das pessoas jurídicas, ou por seu enquadramento no simples nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.2. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

7.3. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax) ou via e-mail.

7.4. As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

7.4.1. As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação.

7.4.2. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

8.0 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

8.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

8.3. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

8.4. Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública.

9.0 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

9.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

10.0 – DOS RECURSOS

10.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da CPL da CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

10.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

11.0 – DA ATA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologada o resultado da licitação, será formalizada ATA Sistema de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo IV e nas condições previstas no Edital.

11.2. A ATA Sistema de Registro de Preços conterá o objeto licitado e homologado, indicando o licitante vencedor para cada um dos lotes que compõem o objeto e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer o material descrito em cada lote pelo mesmo preço unitário, por item, da primeira colocada, obedecida a ordem de classificação.

11.3. A CASAL, através de sua Pregoeira devidamente habilitada, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da ATA Sistema de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.4. Ao assinar a ATA Sistema de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

11.5. A CASAL não se obriga a adquirir das licitantes vencedoras os produtos relacionados no Termo de Referência, nem as quantidades indicadas na Planilha de Preços, anexos a este Edital, podendo realizar licitação específica para a aquisição pretendida, ou ainda utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, e do artigo 7º do Decreto nº 3.391/2001, com as alterações do Decreto nº 4.342/2002.

11.6. Será assegurada aos fornecedores constantes da ATA Sistema de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem anterior do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

11.7. Para assinar a ATA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS o representante Legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identidade.

11.8. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da ATA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS pelo fornecedor. Se o vencedor não assinar o contrato ou a ata. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.9. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.10. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.10.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.11. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala de Licitações da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

11.11.1. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso não sejam retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

11.12. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

11.13. A CASAL fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial.

12.0 – DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

12.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da Comissão Permanente de Licitações e Contratos da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

12.4.1. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso não sejam retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

12.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

12.6. A CASAL fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial.

13.0 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1. O material deverá ser entregue, sempre que solicitado através de Autorização de Fornecimento – AF -, no prédio da Gerência de Manutenção Eletromecânica – GEMEM, situado, na Rua do Sossego, s/n, bairro do Farol, Maceió – AL, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

13.2. O material deverá ser entregue na condição CIF – Maceió/AL.

13.3. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, no sentido de se avaliar o cumprimento das especificações do Edital;
- b) Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 dias do recebimento provisório.

13.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.4. Os custos da substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da **CONTRATADA**.

13.5. Caso sejam satisfatórias as verificações, será lavrado **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.0 – DA GARANTIA DO MATERIAL

14.1. O material a ser entregue, deve estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas do INMETRO e da ABNT pertinentes a este item.

14.2. O material deve estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

14.3. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

14.4. Só serão aceitos materiais cuja data de vencimento do prazo de validade seja de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de expedição da Nota Fiscal.

15.0 – DO PAGAMENTO

15.1. O valor da Nota Fiscal deverá corresponder aos quantitativos e valores dos materiais solicitados na AF – Autorização de Fornecimento, emitida pelo Gestor do Contrato e entregues durante o mês pela CONTRATADA.

15.2. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

15.3. A CONTRATADA, quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

15.3. A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

15.4. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

15.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

15.6. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

15.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco: Agência: C/C:

15.8. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

16.0 – DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da ATA Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

17.0 – DA RESCISÃO

17.1. A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido a presente, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

18.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções às licitantes, conforme disposições do Decreto Estadual nº



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4.054/2008, que define os procedimentos cabíveis. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CASAL, poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes penalidades:

18.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

18.1.2 MULTA - 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do equipamento, conforme previsto no item 11.1, calculado sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

18.1.3 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

18.1.5 A CASAL aplicará as demais penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e no Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

18.1.6 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a CASAL pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta da ATA, Anexo IV.

19.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei nº 8.666/1993, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

19.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. O Edital estará disponível apenas para consulta, na sala de licitações da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame.

19.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

19.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

19.8. Os casos omissos ou situações não explicitadas será decidida pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

19.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis da apresentação de nova



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas. (§ Terceiro do artigo 48 da Lei nº 8.666/1993).

19.10. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação as características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preços dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Pregoeira e equipe de apoio.

19.11. Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá o primeiro.

19.12. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, nº do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

19.13. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

19.14. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

19.15. O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

20.0 – DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

20.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS;

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA;

Maceió (AL), 14 de agosto de 2017.

Ilma Amaral Almeida
Pregoeira

Visto:

FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVÊDO CAVALCANTI
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017 - CASAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

A presente licitação tem por objetivo a aquisição de: **Tarugos e Buchas de Bronze e Inox**, a serem utilizadas nas operações de recuperação e montagem de equipamentos nas instalações da oficina da GEMEM.

2 – JUSTIFICATIVA:

Esta Gerência de Manutenção Eletromecânica – GEMEM, é responsável pelo apoio na manutenção corretiva e manutenção preventiva dos equipamentos eletromecânicos da companhia, instalados nas Unidades de Serviço e Negócio da capital e do interior do estado. Abrangendo a uma gama imensa de equipamentos, tais como: Válvulas, Registros, Motores, Bombas, Acoplamentos, Mancais, Eixos, Fusos e Porcas diversas.

Na grande maioria das intervenções mecânicas, a utilização destes materiais é indispensável, pois serve de matéria prima no processo de recuperação de: corpos de válvulas e bombas, tampas de motores, eixos, fusos, porcas, buchas de desgaste, bem como demais componentes indispensáveis ao bom funcionamento do sistema de abastecimento de água e esgoto em Alagoas.

Atualmente o departamento não dispõe de um fornecimento regular e contínuo dos referidos materiais o que vem causando transtornos e atrasos nas entregas dos serviços, logo o levantamento aqui apresentado prevê um estoque de uso anual, conforme demonstrado na planilha de uso/consumo, disposta a este processo.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DIMENSÕES X QUANTITATIVO:

ITEM	MATERIAL	DIMENSÕES	QUANT
1	Tarugo em aço Inox AISI 304	Bitola - 1/2" x 500mm.	4
2	Tarugo em aço Inox AISI 304	Bitola - 3/4" x 500mm.	4
3	Tarugo em aço Inox AISI 304	Bitola - 1" x 500mm.	4
4	Tarugo em aço Inox AISI 304	Bitola - 1.1/2" x 500mm.	4
5	Tarugo em aço Inox AISI 304	Bitola - 2" x 500mm.	4
6	Tarugo em aço Inox AISI 304	Bitola - 2.1/2" x 500mm.	4
7	Tarugo em aço Inox AISI 304	Bitola - 3" x 500mm.	3
8	Tarugo em Bronze TM 23	Bitola - 1/2" x 500mm.	4
9	Tarugo em Bronze TM 23	Bitola - 1" x 500mm.	4
10	Tarugo em Bronze TM 23	Bitola - 1.1/2" x 500mm.	4
11	Tarugo em Bronze TM 23	Bitola - 2" x 500mm.	3
12	Tarugo em Bronze TM 23	Bitola - 2.1/2" x 500mm.	3
13	Tarugo em Bronze TM 23	Bitola - 3" x 500mm.	3
14	Tarugo em Bronze TM 23	Bitola - 3.1/2" x 500mm.	2
15	Tarugo em Bronze TM 23	Bitola - 4" x 500mm.	2



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

16	Tarugo em Bronze TM 23	Bitola – 6" x 500mm.	4
17	Bucha de Inox AISI 304	Bitola – 3/4" X 3/8" x 500mm.	4
18	Bucha de Inox AISI 304	Bitola – 1" x 3/8" x 500mm.	4
19	Bucha de Inox AISI 304	Bitola – 1.1/2" x 1/2" x 500mm.	4
20	Bucha de Inox AISI 304	Bitola – 2" x 3/4" x 500mm.	3
21	Bucha de Inox AISI 304	Bitola – 2" x 1" x 500mm.	3
22	Bucha de Inox AISI 304	Bitola – 2" X 1.1/2" x 500mm.	3
23	Bucha de Inox AISI 304	Bitola – 3" x 1.1/2" x 500mm.	3
24	Bucha de Inox AISI 304	Bitola – 3" x 2.1/2" x 500mm.	3
25	Bucha de Inox AISI 304	Bitola – 3.1/2" X 2" x 500mm.	2
26	Bucha de Inox AISI 304	Bitola – 4" X 2" x 500mm.	2
27	Bucha de Inox AISI 304	Bitola – 4" x 2.1/2" x 500mm.	2
ITEM	MATERIAL	DIMENSÕES	QUANTIDADE
28	Bucha de Inox AISI 304	Bitola – 4.1/2" x 3.1/2" x 500mm.	2
29	Bucha de Inox AISI 304	Bitola – 5" x 3" x 500mm.	2
30	Bucha de Inox AISI 304	Bitola – 5" x 3.1/2" x 500mm.	2
31	Bucha de Inox AISI 304	Bitola – 5.1/4" x 4" x 500mm.	2
32	Bucha de Inox AISI 304	Bitola – 6" x 4.1/2" x 500mm.	1
33	Bucha em Bronze TM 23	Bitola – 3/4" x 3/8" x 500mm.	4
34	Bucha em Bronze TM 23	Bitola – 1" x 1/2" x 500mm.	4
35	Bucha em Bronze TM 23	Bitola – 1" x 3/8" x 500mm.	4
36	Bucha em Bronze TM 23	Bitola – 1.1/2" x 1/2" x 500mm.	4
37	Bucha em Bronze TM 23	Bitola – 1.1/2" x 7/8" x 500mm.	4
38	Bucha em Bronze TM 23	Bitola – 1.1/2" x 7/16" x 500mm.	4
39	Bucha em Bronze TM 23	Bitola – 2" x 3/4" x 500mm.	4
40	Bucha em Bronze TM 23	Bitola – 2" x 1" x 500mm.	4
41	Bucha em Bronze TM 23	Bitola – 2.1/2" x 1.3/4" x 500mm.	3
42	Bucha em Bronze TM 23	Bitola – 3" x 1" x 500mm.	3
43	Bucha em Bronze TM 23	Bitola – 3.1/2" x 1.1/2" x 500mm.	3
44	Bucha em Bronze TM 23	Bitola – 3.1/2" x 2" x 500mm.	3
45	Bucha em Bronze TM 23	Bitola – 3.1/2" x 2.1/2" x 500mm.	3
46	Bucha em Bronze TM 23	Bitola – 4" x 1.1/2" x 500mm.	2
47	Bucha em Bronze TM 23	Bitola – 5" x 3.1/2" x 500mm.	2
48	Bucha em Bronze TM 23	Bitola – 5.1/2" x 1.1/2" x 500mm.	1
49	Bucha em Bronze TM 23	Bitola – 6" x 4" x 500mm.	2
50	Bucha em Bronze TM 23	Bitola – 6" x 4.1/2" x 500mm.	2
51	Bucha em Bronze TM 23	Bitola – 6.1/2" X 4.1/2" x 500mm.	1

Características do BRONZE a ser fornecido:

Composição Química

Denominação	Cu (%)	Zn (%)	Pb (%)	Sn (%)
Bronze TM-23	70,00 (mín.)	9,00 (máx.)	20,00 (máx.)	4,00 (mín.)

Propriedades Físicas:

Densidade a 20°C: 8,95 g/cm³

Coef. Médio de Exp. Térmica (20 - 200°C): 1,85 10⁻⁶/°C

Condutibilidade Térmica W/cm. K: 51

Condutibilidade Elétrica a 20°C: 13%IAC. S

Propriedades Mecânicas - Valores Típicos:

Limite Resistência Tração: 275 N/mm²

Limite Escoamento Tração: 157 N/mm²

Alongamento em 5,65: 23%

Dureza Brinell 10/1000: 75(HB 10)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Características do INOX a ser fornecido:

Composição Química, (%) máxima

Tipo de aço ABNT	C	Mn	Si	P	S	Cr	Ni
304	0,08	2,00	1,00	0,045	0,030	18,00-20,00	8,00-10,50

Propriedades mecânicas – Valores mínimos:

Limite Resistência Tração: 588 N/mm²

Limite Escoamento à 0,2%: 294 N/mm²

Alongamento em 50,8mm: 55%

Dureza Rockwell: B80

NOTA: Todos os materiais fornecidos devem ser acompanhados de certificado de qualidade que garanta o especificado acima.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar o fornecimento obedecendo critérios técnicos e normas regulamentadoras pertinentes, bem como para quaisquer problemas, inclusive itens fora de escopo, que por ventura venham a ocorrer durante o fornecimento, deve-se comunicar formalmente a CASAL a fim de ser tomada de decisão em comum acordo entre as partes, visando a estipulação de prazos e soluções para os mesmos.

Conceder a CASAL ampla fiscalização sobre o fornecimento, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

Fica a contratada responsável também pelo pagamento dos impostos e taxas oriundos de sua prestação/fornecimento e dos materiais/equipamentos utilizados e ou fornecidos.

5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA:

A contratada deve comprovar, em ocasião propícia, que preenche os seguintes requisitos de qualificação técnica:

5.1 – Capacidade técnica: A contratada deve comprovar que possui o devido preparo e “know how” bem como comprovar ter credibilidade no mercado como fornecedora de tais materiais.

5.2 - Capacidade para contratar: A contratada deve comprovar, em ocasião oportuna, que não possui impedimentos para contratar com a administração pública. Bem como durante a vigência do contrato A CONTRATADA está obrigada a apresentar, a qualquer tempo, quando solicitada pela CASAL, a documentação pertinente a regularização, tais como: Certidões com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Previdência Social.

6 - VALIDADE DAS PROPOSTAS:

A validade das propostas deve ser de no mínimo, 60 (sessenta) dias após a data de sua emissão.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante fica obrigada a cumprir o acordado no instrumento contratual, bem como a pagar o preço pactuado pelo objeto.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento pelo objeto contratual será procedido após a apresentação das Notas Fiscais devidamente protocoladas, conferidas e atestadas pelo respectivo Gestor/Fiscal, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamento da Casal.

Fica o pagamento condicionado, também à apresentação pela contratada das certidões citadas no item 5.2 bem como os dados bancários necessários ao pagamento, sejam eles: Banco, agência e conta corrente do favorecido.

8.1 – Condições de Medição: A medição do contrato resultante deste Termo de Referência será o recebimento definitivo do objeto.

9 – RECEBIMENTO DO OBJETO:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

O agente da administração responsável pela: Gestão do Contrato, Fiscalização e Recebimento provisório/definitivo do objeto, Gerente da Unidade de Serviço - GEMEM, Sr. Carlos Batista dos Santos, matrícula 1281, CPF 208.115.514-15, fone: (82) 8883-7629, e-mail: carlos.batista@casal.al.gov.br.

9.1 – Recebimento provisório: O recebimento provisório se dará por atesto assinado no momento da entrega do objeto ao agente da administração encarregado de tal ato. Atesto este que deve conter a descrição do objeto e eventuais ressalvas e observações sobre a entrega.

9.2 – Recebimento definitivo: O recebimento definitivo se dará por atesto assinado, 30 dias úteis após o recebimento provisório, será dado pelo mesmo agente administrativo que estiver encarregado pelo recebimento provisório, e estará condicionado ao perfeito funcionamento do objeto e do cumprimento do estipulado no contrato.

10 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

10.1 – Prazo de entrega: O prazo para a entrega e execução do objeto atenderá o cronograma abaixo:

10.2 – Local: Os materiais a serem fornecidos devem ser entregues no prédio da Gerência de Manutenção Eletromecânica – GEMEM, situado à Rua Sossego s/n, Bairro do Farol, Maceió/AL, CEP 57.057-420. Não sendo necessário agendamento prévio. Os gastos de transporte serão de responsabilidade da contratada.

11 – GARANTIA:

A garantia contratual dos equipamentos e do serviço fornecido deve ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados do recebimento definitivo do objeto pela administração. Tal garantia deve ser total ao que se refere a qualidade e confiabilidade do serviço e dos materiais, ficando excluída a responsabilidade em caso de culpa exclusiva ou dolo da administração ou de seus agentes, bem como caso fortuito e força maior. A Contratada deve reparar, corrigir ou remover, no todo ou em parte, os materiais ou equipamentos em que se verificarem danos em decorrência do transporte ou da fabricação, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, sem ônus para a contratante, no mesmo prazo oferecido para a execução do objeto, a contar da data em que lhe for entregue notificação oficial.

12 – JULGAMENTO:

No julgamento das Propostas coletadas, será considerada vencedora a empresa que atender a todos os critérios pretendidos neste termo e que apresentar o menor preço global, conforme o art. 45, §1º, I da Lei Federal 8666/93.

13 – SANÇÕES:

Eventuais descumprimentos do instrumento contratual devem ser tratados com os rigores previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

14 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato deve vigor por 180 dias.

15 – POSSIBILIDADE E CONDIÇÕES DE REAJUSTE:

O contrato resultante deste Termo de Referência estará sujeito somente aos reajustes legais.

16 – POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO:

O contrato resultante deste Projeto Básico poderá ser aditado para acréscimo ou diminuição em seu objeto visando o atendimento a seus objetivos.

17 – FORO:

Fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Thales de Oliveira Cabral Melo
Engº Mecânico CREA: 0207132860



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SUPMAM / GEMEM - Mat. 2942

Fone: 82-8884-1163

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017 - CASAL

PLANILHA

ITEM	MATERIAL	DIMENSÕES	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tarugo em aço Inox AISI 304	Bitola - 1/2" x 500mm.	4	32,37	129,49
2	Tarugo em aço Inox AISI 304	Bitola - 3/4" x 500mm.	4	73,19	292,74
3	Tarugo em aço Inox AISI 304	Bitola - 1" x 500mm.	4	114,25	457,00
4	Tarugo em aço Inox AISI 304	Bitola - 1.1/2" x 500mm.	4	244,56	978,24
5	Tarugo em aço Inox AISI 304	Bitola - 2" x 500mm.	4	427,50	1.710,00
6	Tarugo em aço Inox AISI 304	Bitola - 2.1/2" x 500mm.	4	682,63	2.730,50
7	Tarugo em aço Inox AISI 304	Bitola - 3" x 500mm.	3	963,25	2.889,75
8	Tarugo em Bronze TM 23	Bitola - 1/2" x 500mm.	4	63,34	253,37
9	Tarugo em Bronze TM 23	Bitola - 1" x 500mm.	4	221,81	887,24
10	Tarugo em Bronze TM 23	Bitola - 1.1/2" x 500mm.	4	496,93	1.987,72
11	Tarugo em Bronze TM 23	Bitola - 2" x 500mm.	3	814,60	2.443,80
12	Tarugo em Bronze TM 23	Bitola - 2.1/2" x 500mm.	3	1.272,67	3.818,00
13	Tarugo em Bronze TM 23	Bitola - 3" x 500mm.	3	1.907,33	5.722,00
14	Tarugo em Bronze TM 23	Bitola - 3.1/2" x 500mm.	2	3.318,00	6.636,00
15	Tarugo em Bronze TM 23	Bitola - 4" x 500mm.	2	3.601,33	7.202,67
16	Tarugo em Bronze TM 23	Bitola - 6" x 500mm.	4	6.673,33	26.693,32
17	Bucha de Inox AISI 304	Bitola - 3/4" X 3/8" x 500mm.	4	312,06	1.248,22
18	Bucha de Inox AISI 304	Bitola - 1" x 3/8" x 500mm.	4	361,50	1.446,00
19	Bucha de Inox AISI 304	Bitola - 1.1/2" x 1/2" x 500mm.	4	822,45	3.289,81
20	Bucha de Inox AISI 304	Bitola - 2" x 3/4" x 500mm.	3	1.237,33	3.712,00
21	Bucha de Inox AISI 304	Bitola - 2" x 1" x 500mm.	3	1.295,67	3.887,00
22	Bucha de Inox AISI 304	Bitola - 2" X 1.1/2" x 500mm.	3	1.332,33	3.997,00
23	Bucha de Inox AISI 304	Bitola - 3" x 1.1/2" x 500mm.	3	1.712,75	5.138,25
24	Bucha de Inox AISI 304	Bitola - 3" x 2.1/2" x 500mm.	3	1.892,33	5.677,00
25	Bucha de Inox AISI 304	Bitola - 3.1/2" X 2" x 500mm.	2	2.174,33	4.348,67
26	Bucha de Inox AISI 304	Bitola - 4" X 2" x 500mm.	2	2.656,67	5.313,33
27	Bucha de Inox AISI 304	Bitola - 4" x 2.1/2" x 500mm.	2	2.741,67	5.483,33
28	Bucha de Inox AISI 304	Bitola - 4.1/2" x 3.1/2" x 500mm.	2	3.715,87	7.431,73
29	Bucha de Inox AISI 304	Bitola - 5" x 3" x 500mm.	2	4.166,93	8.333,87
30	Bucha de Inox AISI 304	Bitola - 5" x 3.1/2" x 500mm.	2	4.350,75	8.701,50
31	Bucha de Inox AISI 304	Bitola - 5.1/4" x 4" x 500mm.	2	5.114,90	10.229,80
32	Bucha de Inox AISI 304	Bitola - 6" x 4.1/2" x 500mm.	1	6.140,53	6.140,53
33	Bucha em Bronze TM 23	Bitola - 3/4" x 3/8" x 500mm.	4	326,38	1.305,50
34	Bucha em Bronze TM 23	Bitola - 1" x 1/2" x 500mm.	4	235,36	941,44
35	Bucha em Bronze TM 23	Bitola - 1" x 3/8" x 500mm.	4	429,83	1.719,33
36	Bucha em Bronze TM 23	Bitola - 1.1/2" x 1/2" x 500mm.	4	502,66	2.010,65
37	Bucha em Bronze TM 23	Bitola - 1.1/2" x 7/8" x 500mm.	4	696,93	2.787,73
38	Bucha em Bronze TM 23	Bitola - 1.1/2" x 7/16" x 500mm.	4	970,81	3.883,24



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

39	Bucha em Bronze TM 23	Bitola – 2" x 3/4" x 500mm.	4	866,47	3.465,88
40	Bucha em Bronze TM 23	Bitola – 2" x 1" x 500mm.	4	754,89	3.019,55
41	Bucha em Bronze TM 23	Bitola – 2.1/2" x 1.3/4" x 500mm.	3	959,82	2.879,47
42	Bucha em Bronze TM 23	Bitola – 3" x 1" x 500mm.	3	2.006,18	6.018,53
43	Bucha em Bronze TM 23	Bitola – 3.1/2' x 1.1/2" x 500mm.	3	2.058,12	6.174,35
44	Bucha em Bronze TM 23	Bitola – 3.1/2" x 2' x 500mm.	3	2.055,05	6.165,15
45	Bucha em Bronze TM 23	Bitola – 3.1/2" x 2.1/2" x 500mm.	3	1.394,12	4.182,35
46	Bucha em Bronze TM 23	Bitola – 4" x 1.1/2" x 500mm.	2	3.976,19	7.952,38
47	Bucha em Bronze TM 23	Bitola – 5' x 3.1/2" x 500mm.	2	3.978,48	7.956,96
48	Bucha em Bronze TM 23	Bitola – 5.1/2" x 1.1/2" x 500mm.	1	6.217,19	6.217,19
49	Bucha em Bronze TM 23	Bitola – 6" x 4" x 500mm.	2	4.277,19	8.554,38
50	Bucha em Bronze TM 23	Bitola – 6" x 4.1/2" x 500mm.	2	4.083,73	8.167,46
51	Bucha em Bronze TM 23	Bitola – 6.1/2" X 4.1/2" x 500mm.	1	4.459,75	4.459,75
TOTAL GERAL					237.071,17

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017 – CASAL

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
----------------------------	-------

1. DECLARAÇÕES:

- 1.1.** A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;
- 1.2.** A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 1.3.** A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 1.4.** A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme este edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO:	AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:
--------	----------	--------------

- 1.5.** A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Local e data



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Obs.: o item 1.5 somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017 – CASAL

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:

CNPJ:

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017 – CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017 – CASAL

MODELO DE DECLARAÇÃO COMO ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar e nº 147/2014**, para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017 – CASAL

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual nº 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, a Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – CEP 57025-510 – Maceió - Alagoas.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017 – CASAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de _____, da empresa _____ inscrita no CNPJ _____, são partes integrantes do Livro Diário nº _____, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº _____ contém _____ páginas numeradas, da seguinte forma:

- a) da página _____ até a página _____, estão relacionadas as movimentações diárias;
b) da página _____ até a página _____, estão minhas Demonstrações Contábeis;

- b. 1) Página _____ Balanço Patrimonial;
b. 2) Página _____ DRE;
b. 3) Página _____ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);
b. 4) Página _____
b. 5) Página _____

As informações acima são verídicas e estão de acordo com o edital nº _____ desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexactidão das informações acima elencadas.

Obs: Esta Declaração não exige o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.

Maceió (AL), _____ de _____ de 20 ____.

Representante Legal ou Procurador da Empresa

Contador da Empresa
CRC nº _____



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017 – CASAL

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2017 - CASAL

Aos xx dias do mês de xxx do ano de 2017, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato representada por seu Diretor Presidente, xxxxxx, xxxxxx, inscrito no CPF/MF nº xxxxxx e por seu Vice-presidente de Gestão Operacional xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxx, xxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx ambos residentes e domiciliados nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e nº 9.648/1998, em face do Processo Administrativo nº 1.667/2017, e C.I. nº 14/2017 – SUPMAM, modalidade Pregão forma Eletrônica – Sistema de Registro de Preços, registrar os preços da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, telefone XXXXXXXXXXXXXXXX, e-mail xxxxxxxxxxxxxxxx por intermédio do seu Representante/Procurador (a) Legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, Lote Único, cujo objeto é a possível aquisição de **TARUGOS E BUCHAS DE BRONZE E INOX**, a serem utilizados nas operações de montagens de equipamentos, na oficina da GEMEN/CASAL, conforme especificações no Anexo I da presente Ata, tendo sido os referidos preços, oferecido pela empresa de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Possível aquisição de **TARUGOS E BUCHAS DE BRONZE E INOX**, a serem utilizados nas operações de montagens de equipamentos, na oficina da GEMEN/CASAL (Conforme especificado no Anexo I).

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis da presente Ata Sistema de Registro de Preços - SRP, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017 - CASAL e seus anexos, nestes incluso o TERMO DE REFERÊNCIA, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a CASAL para se manifestar;

b) Proposta de Comercial da **CONTRATADA**.

3.0- CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O investimento para a execução do objeto desta licitação terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária133.100 – GEMEM.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Grupo de Despesa200.000 – Material.

Rubrica205.202 – Conservação e Manutenção de Sistema.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	MATERIAL	DIMENSÕES	QUANTIDADE
1	Tarugo em aço Inox AISI 304	Bitola - 1/2" x 500mm.	4
2	Tarugo em aço Inox AISI 304	Bitola - 3/4" x 500mm.	4
3	Tarugo em aço Inox AISI 304	Bitola - 1" x 500mm.	4
4	Tarugo em aço Inox AISI 304	Bitola - 1.1/2" x 500mm.	4
5	Tarugo em aço Inox AISI 304	Bitola - 2" x 500mm.	4
6	Tarugo em aço Inox AISI 304	Bitola - 2.1/2" x 500mm.	4
ITEM	MATERIAL	DIMENSÕES	QUANTIDADE
7	Tarugo em aço Inox AISI 304	Bitola - 3" x 500mm.	3
8	Tarugo em Bronze TM 23	Bitola - 1/2" x 500mm.	4
9	Tarugo em Bronze TM 23	Bitola - 1" x 500mm.	4
10	Tarugo em Bronze TM 23	Bitola - 1.1/2" x 500mm.	4
11	Tarugo em Bronze TM 23	Bitola - 2" x 500mm.	3
12	Tarugo em Bronze TM 23	Bitola - 2.1/2" x 500mm.	3
13	Tarugo em Bronze TM 23	Bitola - 3" x 500mm.	3
14	Tarugo em Bronze TM 23	Bitola - 3.1/2" x 500mm.	2
15	Tarugo em Bronze TM 23	Bitola - 4" x 500mm.	2
16	Tarugo em Bronze TM 23	Bitola - 6" x 500mm.	4
17	Bucha de Inox AISI 304	Bitola - 3/4" X 3/8" x 500mm.	4
18	Bucha de Inox AISI 304	Bitola - 1" x 3/8" x 500mm.	4
19	Bucha de Inox AISI 304	Bitola - 1.1/2" x 1/2" x 500mm.	4
20	Bucha de Inox AISI 304	Bitola - 2" x 3/4" x 500mm.	3
21	Bucha de Inox AISI 304	Bitola - 2" x 1" x 500mm.	3
22	Bucha de Inox AISI 304	Bitola - 2" X 1.1/2" x 500mm.	3
23	Bucha de Inox AISI 304	Bitola - 3" x 1.1/2" x 500mm.	3
24	Bucha de Inox AISI 304	Bitola - 3" x 2.1/2" x 500mm.	3
25	Bucha de Inox AISI 304	Bitola - 3.1/2" X 2" x 500mm.	2
26	Bucha de Inox AISI 304	Bitola - 4" X 2" x 500mm.	2
27	Bucha de Inox AISI 304	Bitola - 4" x 2.1/2" x 500mm.	2
28	Bucha de Inox AISI 304	Bitola - 4.1/2" x 3.1/2" x 500mm.	2
29	Bucha de Inox AISI 304	Bitola - 5" x 3" x 500mm.	2
30	Bucha de Inox AISI 304	Bitola - 5" x 3.1/2" x 500mm.	2
31	Bucha de Inox AISI 304	Bitola - 5.1/4" x 4" x 500mm.	2
32	Bucha de Inox AISI 304	Bitola - 6" x 4.1/2" x 500mm.	1
33	Bucha em Bronze TM 23	Bitola - 3/4" x 3/8" x 500mm.	4
34	Bucha em Bronze TM 23	Bitola - 1" x 1/2" x 500mm.	4
35	Bucha em Bronze TM 23	Bitola - 1" x 3/8" x 500mm.	4
36	Bucha em Bronze TM 23	Bitola - 1.1/2" x 1/2" x 500mm.	4
37	Bucha em Bronze TM 23	Bitola - 1.1/2" x 7/8" x 500mm.	4
38	Bucha em Bronze TM 23	Bitola - 1.1/2" x 7/16" x 500mm.	4
39	Bucha em Bronze TM 23	Bitola - 2" x 3/4" x 500mm.	4
40	Bucha em Bronze TM 23	Bitola - 2" x 1" x 500mm.	4
41	Bucha em Bronze TM 23	Bitola - 2.1/2" x 1.3/4" x 500mm.	3
42	Bucha em Bronze TM 23	Bitola - 3" x 1" x 500mm.	3
43	Bucha em Bronze TM 23	Bitola - 3.1/2" x 1.1/2" x 500mm.	3
44	Bucha em Bronze TM 23	Bitola - 3.1/2" x 2" x 500mm.	3
45	Bucha em Bronze TM 23	Bitola - 3.1/2" x 2.1/2" x 500mm.	3
46	Bucha em Bronze TM 23	Bitola - 4" x 1.1/2" x 500mm.	2
47	Bucha em Bronze TM 23	Bitola - 5" x 3.1/2" x 500mm.	2
48	Bucha em Bronze TM 23	Bitola - 5.1/2" x 1.1/2" x 500mm.	1
49	Bucha em Bronze TM 23	Bitola - 6" x 4" x 500mm.	2
50	Bucha em Bronze TM 23	Bitola - 6" x 4.1/2" x 500mm.	2
51	Bucha em Bronze TM 23	Bitola - 6.1/2" X 4.1/2" x 500mm.	1



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Propriedades Físicas:

Densidade a 20°C: 8,95 g/cm³
Coef. Médio de Exp. Térmica (20 - 200°C): 1,85 10⁻⁶/°C
Condutibilidade Térmica W/cm. K: 51
Condutibilidade Elétrica a 20°C: 13%IAC. S

Propriedades mecânicas – Valores mínimos:

Limite Resistência Tração: 588 N/mm²
Limite Escoamento à 0,2%: 294 N/mm²
Alongamento em 50,8mm: 55%
Dureza Rockwell: B80

CARACTERÍSTICAS DO BRONZE A SER FORNECIDO:

Composição Química

Denominação	Cu (%)	Zn (%)	Pb (%)	Sn (%)
Bronze TM-23	70,00 (mín.)	9,00 (máx.)	20,00 (máx.)	4,00 (mín.)

CARACTERÍSTICAS DO INOX A SER FORNECIDO:

Composição Química, (%) máxima

Tipo de aço ABNT	C	Mn	Si	P	S	Cr	Ni
304	0,08	2,00	1,00	0,045	0,030	18,00-20,00	8,00-10,50

Propriedades mecânicas – Valores mínimos:

Limite Resistência Tração: 588 N/mm²
Limite Escoamento à 0,2%: 294 N/mm²
Alongamento em 50,8mm: 55%
Dureza Rockwell: B80

NOTA: Todos os materiais fornecidos devem ser acompanhados de certificado de qualidade que garanta o especificado acima.

5.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor da ATA Sistema de Registro de Preços – SRP, para o Lote Único, é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX).

5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de vigência da Ata Sistema de Registro de Preços - SRP.

6.0 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ATA Sistema de Registro de Preços – SRP, será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, sem possibilidade de prorrogação.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA ENTREGA: A entrega dos materiais deverá ocorrer de acordo com as necessidades da CASAL e mediante a emissão da Autorização de Fornecimento pela Contratante e recebimento da Autorização de Fornecimento da Contratada, no período de vigência da ATA Sistema de Registro de Preços – SRP.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: O material deverá ser entregue no prédio da Gerência de Manutenção Eletromecânica – GEMEM, situado, na Rua do Sossego, s/n, bairro do Farol, Maceió – AL, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

7.1. O material deverá ser entregue na condição de CIF – Maceió/AL.

7.2. Os bens serão recebidos:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- a) Provisoriamente, para realizações de testes, no sentido de se avaliar o cumprimento das especificações do Edital;
- b) Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 dias do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. Os custos da substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da **CONTRATADA**.

7.4. Caso sejam satisfatórias as verificações, será lavrado **Termo de Recebimento Definitivo**.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO MATERIAL: O material a ser entregue, deve estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas do INMETRO e da ABNT pertinentes a cada item.

- a) O material deve estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.
- b) Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.
- c) Só serão aceitos materiais cuja data de vencimento do prazo de validade seja de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data da expedição da Nota Fiscal.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder ao quantitativo do material solicitado através da respectiva Autorização de Fornecimento – AF, emitida pelo Gestor do Contrato e entregue pela durante o mês pela Contratada.

9.1 O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

9.2. A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

9.3. A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão desta.

9.4. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

9.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

9.6. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

9.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA:
Banco: Agência: C/C:

9.8. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em restrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior obriga a CONTRATADA na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta do Contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Efetuar a **CONTRATADA** o pagamento conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1. O **CONTRATANTE** deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber e conferir o material, conferir e atestar a Nota Fiscal, encaminhando a mesma para registro e pagamento;
- b) Notificar por escrito à **CONTRATADA**, toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução deste Contrato;

11.2. A **CONTRATADA** se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

- a) Exigir que a **CONTRATADA** substitua o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: A gestão e fiscalização da presente Ata será exercida pelo empregado Carlos Batista dos Santos, matrícula nº 1281, CPF nº 308.115.514-15, fone: (82) 8883-7629, e-mail: carlos.batista@casal.al.gov.br, doravante, denominado **GESTOR**.

12.1. Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão da Ata será feita por seu substituto imediato.

12.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos.

12.3. Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto desta, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CASAL**.

13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e independentemente de suas transcrições.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

14.0- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.1- Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

15.0- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO: A CONTRATANTE poderá considerar rescindido a presente, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

- f) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;
- g) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- h) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- i) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

16.0- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: A CONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento da presente Ata.

16.1- Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições desta ou ao exercer qualquer prerrogativa dela decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetar o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

16.2- A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

17.0- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió (AL), de _____ de 2017.

TESTEMUNHAS:

DIRETOR PRESIDENTE – CASAL

NOME E CPF

NOME E CPF

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Casal